

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025**

**1. INTRODUÇÃO/OBJETO**

1.1 A confecção do Estudo Técnico Preliminar de Contratação (ETP) configura-se como a etapa inicial do planejamento de contratação, que considera o interesse público envolvido, aponta a melhor solução e dá base ao Projeto Básico (PB) a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2 A pretensão deste ETP é demonstrar a viabilidade de contratação direta de empresa especializada em ministrar cursos para participação dos Agentes e demais envolvidos nas ações de Fiscalização do CREF7/DF, no ano de 2025.

1.3 Além de assegurar a viabilidade técnica da contratação, o ETP pretende também embasar o Contrato, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema ETP digital.

1.4 O ETP tem ainda por objetivo atender a Instrução Normativa nº 40/2020, que dispõe sobre a essencialidade de sua elaboração.

1.5 O documento formalizador da demanda, se constitui na Ata da Reunião Plenária Ordinária 044 de 22/02/2025, que fundamenta a contratação de uma empresa para a realização do objeto deste ETP, com recursos do fundo de desenvolvimento CONFEF/CREFs.

1.6 A contratação está alinhada ao Planejamento orçamentário e está previsto na proposta orçamentária para 2025.

1.7 O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021, IN SEGES/ME, nº 81 de 25/11/2022, Portaria SEGES/ME nº 938, de 02/02/2022 e demais exigências legais.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1 Os cursos serão de grande aprendizado e formação dos agentes de fiscalização do CREF7/DF, contando inclusive, com a participação dos novos fiscais que integram o quadro de funcionários deste Conselho.

2.2 Esses cursos visam promover o aperfeiçoamento e a atuação dos profissionais de Educação Física inscritos no CREF7/DF com o intuito de adquirir e aprimorar as técnicas de fiscalização dos agentes.

2.3 Para a realização deste serviço, o CREF7/DF contará com a participação de 7 integrantes da fiscalização, sendo: os 4 fiscais, o chefe do departamento, o presidente e o assessor da câmara de fiscalização do Conselho. Servirão inclusive para que os novos agentes de fiscalização tenham um aprendizado mais vasto e profissionalizante sobre o cargo que estão assumindo, tornando o curso de extrema relevância, e prestígio, pois nesses serão ensinadas as matérias básicas em relação a atuação dos fiscais nas respectivas áreas de atuação.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo nº 74 da Lei 14.133/21.

4.2 Os cursos a serem ministrados são:

- **FÓRUM NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS**, a ser realizado no período de 14 a 16 de maio de 2025, com carga horária de 20 horas, na cidade de Brasília-DF.
- **FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO DOS CONSELHOS DE PROFISSÕES ATUAÇÃO DOS FISCAIS**, a ser realizado no período de 14 e 15 de agosto de 2025, com carga horária de 16 horas, na cidade de Cuiabá-MT.

4.2 Os requisitos da contratação abrangem as seguintes especificações, que os cursos devem oferecer, necessariamente, em seus conteúdos programáticos relativos à atuação das Fiscalizações em Conselhos:

- Obrigatoriedade;
- Planejamento;
- Tipos de fiscalização;
- Proativa e Reativa;
- Educativa, Preventiva, Corretiva e Punitiva;
- Restrições em razão de limitações de material e pessoal;
- Responsabilização;
- Civil – o dano causado por dolo ou culpa, o nexo de causalidade, o dever de indenizar, as excludentes de responsabilidade, a ação regressiva;
- Administrativa - a configuração de infrações administrativas e o processo para demissão;
- Criminal – a configuração de ilícito penal e suas consequências;
- Ato de Improbidade Administrativa – casos de dano, de enriquecimento ilícito e violação dos deveres de probidade e de princípios da Administração Pública;
- Cuidados no desempenho da atividade fiscalizatória;
- Os limites ao exercício do poder de polícia e a fé pública do fiscal;
- O ingresso no estabelecimento a ser fiscalizado e a obstrução à fiscalização;
- A produção de provas no curso da atividade fiscalizatória e o preenchimento dos documentos de fiscalização;
- O uso e os limites de atuação nas redes sociais (WhatsApp, YouTube, Instagram, Facebook, TikTok, LinkedIn) e outras mídias;
- Lei de Abuso de Autoridade - condutas que podem ser consideradas excesso ou abuso de poder;
- Exercício ilegal e exercício irregular da profissão;
- Ações possíveis para a valorização dos Conselhos perante os Profissionais e a Sociedade;
- Decisões judiciais sobre os temas tratados. Local e equipamentos (multimídia, retroprojeter, microfone, passador de slides);
- Palestras, Oficinas (Workshops), Dinâmicas e Debates;
- Material de apoio necessário para os participantes; e
- Certificado digital devidamente assinado, com a respectiva carga horária.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 O processo mais viável a administração pública, é contratar empresa especializada para ministrar os cursos desejados pelo Conselho Regional de Educação Física da Sétima Região - CREF7/DF.

5.2 Por tratar-se de empresa que já possui experiência com órgãos públicos, em especial, com conselhos profissionais, sendo um serviço comprovadamente qualificado, respaldado pelo artigo 74, da Lei 14.133 o que torna inexigível a licitação.

5.3 Ademais, o preço cobrado é compatível com os valores praticados no mercado, estando abaixo do valor previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 (atualmente fixado em R\$ 62.725,59), que tornaria dispensável a Licitação, se não fosse a mesma inexigível. Por tais motivos, este Conselho fará a contratação deste serviço por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da futura contratada, empresa **SILP SISTEMA DE LICITAÇÕES PUBLICAS**.

5.4 O quadro retrata a Instrução de Inexigibilidade para a prestação do serviço almejado por este Conselho Profissional.

| MODALIDADE             | INEXIGIBILIDADE                                                     |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| CAPITULAÇÃO LEGAL      | Art. 74, da Lei 14.133/2021                                         |
| PESSOA JURÍDICA        | SILP SISTEMA DE LICITAÇÕES PUBLICAS<br>(CNPJ nº 28.787.023/0001-07) |
| VALOR TOTAL DA DESPESA | R\$ 39.510,00 (trinta e nove mil e quinhentos e dez reais)          |

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Diante da solução acima e do embasamento da legislação vigente, sugere-se a contratação da empresa especializada para a prestação do serviço pleiteado por esse ETP através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista as necessidades deste CREF7/DF.

6.2 Atualmente, é imprescindível a aquisição do objeto desde ETP, tendo em vista a necessidade de aprimoramento profissional dos agentes desta entidade, de modo a aproximar tanto os fiscais quanto os agente responsáveis pela comissão de fiscalização do CREF7/DF e a sociedade em geral, conscientizando o papel Conselho Profissional de Educação Física da Sétima Região -CREF7/DF, como demonstrar aos fiscais o papel e o dever deles perante a sociedade que está sendo diretamente afetada pelo sistema CONFEF/CREFs.

6.3 Exigir-se-á padrões de qualidade, envolvendo o pleno domínio técnico e operacional dos itens que compõem a demanda, assim justificando a realização de Inexigibilidade de Licitação para esta contratação.

## 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. O CREF7/DF, por meio de levantamentos em relação à necessidade que este Conselho apresenta em relação ao objeto deste ETP, estabeleceu as seguintes quantidades.

7.2.

| NÚMERO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANTIDADE |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01     | Curso <b>FÓRUM NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS</b> , a ser realizado no período de 14 a 16 de maio de 2025, com carga horária de 20 horas, na cidade de Brasília-DF.<br><b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$23.940,00 (vinte e tres mil, novecentos e quarenta reais)</b> , a serem pagos em até 10 dias após a conclusão do curso e emissão dos respectivos certificados de participação.      | 01         |
| 02     | Curso <b>FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO DOS CONSELHOS DE PROFISSÕES ATUAÇÃO DOS FISCAIS</b> , a ser realizado no período de 14 e 15 de agosto de 2025, com carga horária de 16 horas, na cidade de Cuiabá-MT.<br><b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$15.570,00 (quinze mil, quinhentos e setenta reais)</b> , a serem pagos em até 10 dias após a conclusão do curso e emissão dos respectivos certificados de participação. | 01         |

#### 8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Valor (R\$): R\$ 39.510,00 (trinta e nove mil e quinhentos e dez reais).

8.1 Em conformidade com o quadro demonstrativo no item 7, a estimativa de preços da contratação é o valor de R\$ 39.510,00 (trinta e nove mil e quinhentos e dez reais), com reflexo para o orçamento de 2025. A proposta ofertada pela empresa para prestação dos serviços deste ETP perfaz um valor total de R\$ 39.510,00 (trinta e nove mil e quinhentos e dez reais).

8.2 Este ETP baseia-se no Art. 74 da Lei de Licitações, a qual não detém um valor mínimo para contratações por INEXIGIBILIDADE, porém a contratação em questão, além de inexigível, é também dispensável, baseada nas exigências da Lei nº 14.133/2021, que em seu Art. 75, inciso II, permite a DISPENSA de licitação em razão do valor, o que capitula dois artigos legais a fundamentarem a contratação direta.

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A justificativa para o parcelamento ou não do objeto deve constar do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

9.2 As compras como regra, devem atender ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021), desde que observadas às regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 No entanto, considerando que, neste caso, trata-se de prestação de serviço de objeto único e de menor valor, visando um possível desconto, este conselho opta pelo pagamento integral do objeto deste ETP.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

10.2 Dessa forma, não há serviços correlatos nem interdependentes para a perfeita execução desta contratação.

## **11. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CREF7/DF**

11.1 Vinculação ao orçamento 2025, aprovado pela Resolução CREF7 Nº 135, de 7 de abril de 2025.

11.2 Ata da 044ª reunião plenária do mês de fevereiro de 2025 do CREF7/DF, na qual a presidente informou aos Conselheiros sobre o valor do Fundo de Desenvolvimento dos CREFs, do Sistema CONFED/CREFs, para o ano de 2025.

11.3 Vinculação ao plano de trabalho do CREF7/DF através do elemento de despesa:  
**6.2.2.1.01.01.049 - Serviços de Instrutores e Aprimoramento Profissional.**

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS/PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1 Pretende-se com a contratação desta empresa, aprimorar as habilidades e conhecimentos técnicos, dos agentes de fiscalização do CREF7/DF, permitindo que exerçam suas funções com maior eficiência e segurança, além de garantir o cumprimento das normas e leis que regulam a profissão de Educação Física no DF e região.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1 Não há necessidade de nova adequação ao ambiente ou à rotina do CREF7/DF para a execução do objeto deste ETP, tendo em vista que o serviço não impactará na rotina da entidade.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1 É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à contratação pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1 Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura como técnica e economicamente viável.

|                                                                                           |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Sector Requisitante: DIRETORIA EXECUTIVA</b>                                           |  |
| <b>Equipe de Planejamento: Setor de Licitação (SELIC) - Departamento Jurídico (DEJUR)</b> |  |
|                                                                                           |  |

|                                                                       |                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>André Moreira Silva</b><br><b>Presidente - Câmara de Licitação</b> | <b>Arlindo Luiz Pimentel Celso</b><br><b>Chefe - DEJUR</b> |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|

Brasília-DF, 20 de maio de 2025.

Aprovo o presente Estudo Preliminar.

**Roberto Nóbrega**  
**Presidente - CREF7/DF**